

**RIO GRANDE DO NORTE**

**RESUMO REFIS/RN**

Instituição de programa de recuperação de créditos tributários do ICM, ICMS, IPVA e ITCD e de créditos não tributários.

**BASE LEGAL EM RELAÇÃO AO ICM E ICMS:** Convênio ICMS nº 79/20, de 2 de setembro de 2020, e Convênio ICMS nº 79, de 20 de junho de 2023, editados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

**ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA:**

I - ICMS: créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2022;

II - IPVA: fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022;

III - ITCD: débitos lançados até 27 de dezembro de 2023;

IV - créditos de natureza não tributária, definitivamente constituídos e inscritos na Dívida Ativa até 31 de agosto de 2023, englobando os seguintes créditos:

a) multas ambientais, inclusive aquelas aplicadas pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA);

b) multas licitatórias, inclusive aquelas aplicadas pelas autarquias e fundações públicas;

c) multas processuais;

d) multas administrativas diversas, inclusive aquelas aplicadas pelas autarquias e fundações públicas, e pelo Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/RN).

**VALORES MÍNIMOS DAS PARCELAS:**

I - R$ 100,00 (cem reais) para os créditos tributários pertinentes ao IPVA e créditos não tributários;

II - R$ 500,00 (quinhentos reais) para os créditos tributários pertinentes ao ICM, ICMS e ITCD.

**DATA LIMITE DE ADESÃO AO PROGRAMA**:

I - dia 31 de outubro de 2023, em relação ao ICM, ICMS, IPVA e créditos não tributários;

II - dia 27 de dezembro de 2023 em relação ao ITCD.

**CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DO ICM e ICMS:**

I - com redução de 99% (noventa e nove por cento) das multas, juros e demais acréscimos legais, para pagamento integral e à vista;

II - com redução de 90% (noventa por cento) das multas, juros e demais acréscimos legais, para pagamento em 2 (duas) a 10 (dez) parcelas;

III - com redução de 75% (setenta e cinco por cento) das multas, juros e demais acréscimos legais, para pagamento em 11 (onze) a 20 (vinte) parcelas;

IV - com redução de 60% (sessenta por cento) das multas, juros e demais acréscimos legais, para pagamento em 21 (vinte e uma) a 60 (sessenta) parcelas.

**CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DO IPVA:**

I - com redução de 99% (noventa e nove por cento) das multas, juros e demais acréscimos legais, para pagamento integral e à vista;

II - com redução de 90% (noventa por cento) das multas, juros e demais acréscimos legais, para pagamento em 2 (duas) a 10 (dez) parcelas.

**CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DO ITCD:**

I - com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto e com redução de 99% (noventa e nove por cento) das multas, juros e demais acréscimos legais, para pagamento integral e à vista;

II - com redução de 90% (noventa por cento) das multas, juros e demais acréscimos legais, para pagamento em 2 (duas) a 10 (dez) parcelas.

**CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA:**

I - com redução de 75% (setenta e cinco por cento) das multas, juros e demais acréscimos legais, para pagamento integral e à vista;

II - com redução de 60% (sessenta por cento) das multas, juros e demais acréscimos legais, para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) vezes.